



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2026

OBJETO: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES – Barão de Antonina/SP.
Coordenada inicial: Lat: -23.545580, Long: -49.572725 (23°32'44.1"; 49°34'21.8")
Coordenada final: Lat: -23.545967, Long: -49.576541 (23°32'45.5"; 49°34'35.5")

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2026

RECEBIMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 12h30min do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Conforme Edital.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Barão de Antonina”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 652.428,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

RECURSOS: ESTADUAL, convênio 10087/2025, Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e MUNICIPAL.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR DE ENGENHARIA

DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior ao recebimento final das propostas a partir do dia 05/05/2026 até o dia 26/05/2026 (excetos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h às 10h e das 12h30min às 15h30min.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, SITE:
www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, e-mail:
licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br e PNCP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - Setor de Licitações
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro - Barão de Antonina/SP
E-mails:
licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br/impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

PREÂMBULO

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, no uso de suas atribuições, Torna-se publico que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA**, sediada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Barão de Antonina – SP, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES**, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 169, 22 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento e cadastro das Propostas e Documentação de Habilitação:	Até às 12h30min do dia 27/05/2026
Início da análises das Propostas:	27/05/2026 às 12h31min
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 27/05/2026 a partir das 13h



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES**, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição constante no Memorial Descritivo, ETP, Projetos, Planilha, Cronograma e demais anexos que fazem parte deste processo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, considerando o valor global**, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através **da Bolsa de Licitações do Brasil (PLATAFORMA BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação indicado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

3. DA PUBLICIDADE E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. O edital completo, seus anexos e demais documentos que compõem o processo poderão ser obtidos mediante download gratuito no site eletrônico: www.baraodeantonina.sp.gov.br, na Plataforma BLL, PNCP ou solicitação via e-mail.

3.2. Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, em dia e horário previamente agendado, através do telefone (15) 35731170, até um dia útil anterior à data da sessão.

3.3. O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

4.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, **via Plataforma BLL**, ou ainda no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina no setor respectivo de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no endereço Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Barão de Antonina/SP – CEP 18.490-051, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

4.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado através do e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com recebimento antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

4.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.3. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

4.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de: **R\$ 652.428,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, **Secretaria de Governo e Relações Institucionais** e **R\$ 152.428,58 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)** recursos **Municipal**, cujas fontes serão:

020102– Administração e Finanças;

04.122.0003.1064.0000 – Pavimentação, calçamento e conservação de ruas,

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

(Ficha 168).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Valor Disponível: R\$ 652.428,52 (seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL, Telefone: (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema (Plataforma BLL) para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A Concorrência será conduzida por Agente de Contratação (Portaria nº 604 de 16 de abril de 2026), com auxílio dos membros de Equipe de Apoio (Portaria nº 574 de 09 de fevereiro de 2026) e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

7.1. Poderão participar desta licitação:

- a) Empresas devidamente credenciadas à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**.
- b) Empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- c) empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos nº 44 e nº 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

7.2.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

7.3. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

7.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante.
- i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- j) Empresas com falências decretadas.
- k) Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 10h e das 12h30min às 15h30min. Deverá ser agendada pelo telefone (15) 35731170, falar com Setor de Engenharia.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

8.1.1. A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior ao recebimento final das propostas a partir do dia **05/05/2026** até o dia **26/05/2026** (excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h às 10h e das 12h30min às 15h30min, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do Município, para juntamente com um servidor designado, realizarem a visita técnica no(s) local(is) onde a obra será realizada, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado.

8.1.2. As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante e pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

9.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas**, após convocação do Pregoeiro.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

9.3.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para conferência e atualização, para fins de habilitação.

9.3.3. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentado pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame,

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.3. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia*



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

10. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campo próprio.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **valor de referência** constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

10.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11. PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

11.1. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails, etc), devidamente assinada, anexada a Plataforma em campo próprio, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO 02 - Modelo de Proposta**.

11.1.1. Deverá ser apresentada junto à Proposta Inicial:

- a) Planilha Orçamentária, devidamente assinadas;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado;

11.1.2. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

11.1.3. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

11.1.4. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

11.1.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida do **CONTRATO**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas nos documentos técnicos e Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, no presente caso, será **LIVRE**.

12.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

12.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.23.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68

Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

12.24.2. Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

12.24.3. O Agente de Contratação **solicitará** ao licitante melhor classificado que, **no prazo a ser estipulado**, máximo **02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos técnicos e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.24.4. DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA FINAL: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados.

12.25. Caso haja necessidade, o Agente de Contratação poderá solicitar correção dos documentos finais apresentados, afim de que não haja dúvidas quanto as somatórias das planilhas e cronogramas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será **desclassificada a proposta** que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Acórdão 1.204/2024 - Plenário TCU: É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. As empresas deverão respeitar o valor de inexequibilidade de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 59. **Serão desclassificadas as propostas que:**

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.7. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), se for o caso, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema BLL, e a ocorrência será registrada na plataforma.

13.10. O Agente de Contratação **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema.

13.14. O Agente de Contratação **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

13.14.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>); e
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

14.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

15.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

15.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas**, após convocação do Pregoeiro.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

15.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até **02 (duas) horas** úteis após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

15.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

15.2.5. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

15.2.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.

15.7. Documentos de Habilitação:

15.7.1. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema **exclusivamente pela Plataforma**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.7.2. Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários **INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários **NÃO Inscritos**.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.
- f) **Prova de regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.7.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**; (Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente; Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento); No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- c) Comprovação de boa situação financeira, (**deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**), baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

- d) **Prova de capital social mínimo** registrado no valor de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida pelo contador, por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou por declaração do responsável acompanhada pelo contrato social registrado na junta comercial, do qual conste o capital social integralizado vigente.

Valor total estimado	10% do valor estimado
R\$ 652.428,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil	R\$ 65.242,86



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

- e) O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como o atendimento dos índices econômicos previstos no item “c” **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.**

15.7.5. Documentação técnica:

15.7.5.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

- a) **Certidão de registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável** na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.
- b) **Qualificação Operacional (Empresa):** apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado competentes de, no mínimo, **50% das parcelas de maior relevância**. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas acima, ficam definidas como:

Serviço	Unidade	Quantidade 100%	Quantidade mínima exigida (50%)
Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.520,00	760,00
Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3.610,00	1.805,00

- c) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, acompanhadas de CAT - Certidão de Acervo Técnico.
- c.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “d” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- d) **Comprovação do vínculo profissional** através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE-SP). O profissional deverá fazer parte do corpo técnico da empresa junto ao CREA.
- e) **Declaração**, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- f) **Documento comprovando a Visita Técnica**, assinado pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, ou Declaração que não realizou a visita elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados, devendo esta estar assinada pelo representante legal da empresa e também pelo responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica. **(Modelo - Anexo 07).**

15.7.6. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 04, contendo em seu teor:
- Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
 - Declaração que atenderá a Caução de 5% conforme, subitem 21 da Contratação, subitem 21.1 b do contrato,
 - Informações para o sistema AUDESP fase IV.
- b) **Declaração de responsabilidade civil e solidária (Modelo Anexo 13).**
- c) **As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14**, deverão ainda apresentar **Declaração de observância** de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento **(Modelo Anexo 05):**
- d) **Juntamente com as declarações exigidas neste tópico, o licitante deverá apresentar comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial ou outra equivalente ao enquadramento (Ex: Certidão Simplificada);**

15.7.6.1. A obtenção de benefícios a que se refere a letra “d” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º).

15.7.7. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão. Poderá ser realizada diligências para comprovação de vigência.

15.7.8. As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

15.7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar **a totalidade dos documentos de habilitação**, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. **Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação.** A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

17.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação / habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

17.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo máximo de **15 (quinze)** minutos, sob pena de preclusão, na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

18.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

18.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema.

18.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo a autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação.

18.7. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.10. O recurso de que trata o tópico anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos listados abaixo:

- a) **DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** - adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) **GARANTIA** - para execução do contrato de **5% (cinco por cento)** de seu valor (caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).
- c) **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT** - referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato.
- d) Comprovará e manterá, conforme exigências do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP"** atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

21.2. Após convocação, a empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos listados no item 21.1 acima, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2.1. No caso de seguro garantia, fica fixado o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar por esta modalidade. (artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

21.2.2. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. O contrato será firmado entre o Município de Barão de Antonina e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

22.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 90, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

22.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.3.1. Conforme dispõe o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

22.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.4.1. A administração poderá enviar o contrato via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-lo assinado. A contratada deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

22.4.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

22.4.3. O contrato original poderá ser retirado no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Barão de Antonina após a assinatura e/ou as cópias poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do Município.

22.5. Juntamente com o contrato, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Para este procedimento licitatório será admitida subcontratação de até 40% do objeto.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Após o recebimento da **Ordem de Início**, contando-se desta data, o prazo para execução total é de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

24.2. A **Ordem de Início** poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

24.3. A obra deverá obedecer ao ETP, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

24.4. Todos os materiais, serviços e documentos necessários deverão estar inclusos na proposta.

24.5. Caso o servidor capacitado do setor encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus à prefeitura.

25. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E MEDIÇÕES

25.1. Recebimento:

25.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.1.2. Os serviços efetivamente entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos somente serão recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

25.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

25.1.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

25.2. O serviço será recebido provisoriamente e após 90 (noventa) dias, definitivamente.

25.2. Critérios de Medição:

25.2.1. O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira realizada 30 dias corridos após a Ordem de Início, e demais feitas com um intervalo mínimo de 15 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

25.3. Prazo de pagamento:

25.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

25.4. Forma de pagamento:

25.4.1. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

25.4.2. Não serão realizados pagamentos via cheque.

25.5. Emissão de Nota Fiscal:

25.5.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

25.5.2. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.5.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

25.5.4. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

25.5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

25.5.6. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

25.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

26. DAS RETENÇÕES

26.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

26.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

26.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130).

26.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

27. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

27.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

27.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

27.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.5. Do Reajuste:

27.5.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as porcentagens iniciais **poderão** ser reajustadas, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou acordo entre as partes.

27.5.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

27.5.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

28.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

28.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

28.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

28.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

28.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

28.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

28.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

28.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

28.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

28.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

28.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

29.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos da Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

29.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nas portarias nº 600, de 07 de abril de 2026 (fiscal(is) e portaria nº 571, de 09 de fevereiro de 2026 (gestor).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

29.4. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5. O gestor do contrato será o Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, lotado no cargo de engenheiro civil municipal telefone para contato: (15) 3573-1170, e-mail: engenharia@baraodeantonina.sp.gov.br, e ficam definidos como fiscais das obras **Gerson Bueno de Oliveira, Anderson de Freitas e Ednilson José do Prado Almeida**, ou quem vier **substituí-los**, devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato.

29.5.1. Considera-se fiscalização de Execução de contratos, Obras e Edificações Públicas, nos termos da Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

29.6. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.9. O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

29.10. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

29.11. A fiscalização do contrato deverá obedecer a Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, bem como demais legislações pertinentes ao assunto.

29.12. As vistorias e anotações serão realizadas pelo **Engenheiro Civil Municipal, gestor e fiscal**.

30. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

30.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

30.1.2. A sanção só cabe se o remanescente que já tiver assinado a ata, posteriormente não atender convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

30.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

30.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

30.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos constante na Lei Federal, nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

31. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

31.1. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual, e se dará nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. DA MATRIZ DE RISCO

32.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no arquivo denominado Matriz de Risco que é parte integrante deste processo e está disponibilizado para todos os participantes.

33. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

33.1. As obrigações das partes (Contratante e Contratada) estão descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e Minuta de Contrato, para conhecimento de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

34.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

34.13. A Prefeitura Municipal de **Barão de Antonina** poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

34.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.15. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

34.16. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

34.17. As Declarações contidas neste processo são meramente **MODELOS**, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerar **DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...**

34.18. Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

34.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **Plataforma BLL** www.bllcompras.com e www.baraodeantonina.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina - SP - CEP 18.490-051, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante protocolo.

34.20. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de **ITAPORANGA - SP**, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO DO(S) PROJETO(S);

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO;

ANEXO 06 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO 07 - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EMPRESAS QUE NÃO REALIZARAM A VISITA TÉCNICA / VISTORIA;

ANEXO 09 - MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 10 - MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO 11 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL;

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP;

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA;

ANEXO 14 – PROJETO(S),

ANEXO 15 – LEGISLAÇÃO.

Barão de Antonina/SP, 30 de Abril de 2026.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) meses, após a emissão da ordem de início de serviço emitida pelo setor de obras.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 01 (um) ano.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES							
LOCAL: ESTRADA VICINAL (BAT 400) - BAIRRO SANTA EDWIGES							
MUNICÍPIO: BARÃO DE ANTONINA - SP							
BASE: BOLETIM CDHU 197 S/ DESONERAÇÃO							
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR C/ BDI (20%) R\$ UNIT.	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					6.426,66
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	892,59	1.071,11	6.426,66
	2	PAVIMENTAÇÃO					646.001,92
CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	3.610,00	1,81	2,17	7.833,70
CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	65,80	53,58	64,30	4.230,94
CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	152,00	19,99	23,99	3.646,48
CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.520,00	58,73	70,48	107.129,60
CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3.610,00	120,77	144,92	523.161,20
TOTAL GERAL							R\$ 652.428,58

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a pavimentação com lajota de concreto de trecho da Estrada Vicinal BAT 400 – Bairro Santa Edwiges, obra de grande importância para o desenvolvimento local. Hoje a estrada encontrasse sem pavimentação, trazendo diversos transtornos a população em dias de chuva por causa da lama, e também em dias de sol com a poeira que os carros que transitam ali levantam.

Com esta obra poderemos oferecer uma via adequada para o deslocamento de nossos munícipes, com mais segurança e conforto. Este bairro vem apresentando um crescimento de moradores, onde o trecho da estrada a ser realizada a obra esta localizada no centro do bairro, local onde se encontra a maior parte das residências.

A utilização de lajotas de concreto é importante também porque irá ajudar a diminuir a impermeabilização do solo e a diminuir os danos causados com a expansão urbana. Portanto, do ponto de vista econômico e urbanístico a referida obra é de vital importância para que o deslocamento da população seja agradável e seguro, favorecendo o processo de desenvolvimento urbano.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na execução completa da obra de pavimentação com lajota de concreto, abrangendo todos os serviços necessários para garantir a adequada implantação da infraestrutura viária, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro.

A execução compreenderá os serviços preliminares, tais como implantação de placa de obra e locação da área, seguidos da preparação do terreno. Na sequência, serão executadas as guias pré-moldadas e a pavimentação em lajota de concreto, com espessura e resistência especificadas, garantindo durabilidade, segurança e adequado desempenho estrutural do pavimento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja eficiente, deve-se cumprir certos requisitos que atendam as necessidades presentes no edital, sendo elas a garantia da qualidade dos produtos, onde a empresa deverá ser responsável pela substituição ou troca, conforme Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor de Obras do Município, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

O recebimento provisório da obra será realizado no ato da conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica.

O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 3 (três) meses, contados do recebimento provisório, mediante nova vistoria técnica, destinada à verificação da qualidade, estabilidade e conformidade da obra executada.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável o sr. Gerson Bueno de Oliveira, e terá como gestor do contrato o sr. André Santos Nakasone, RG. 30.822.811-x e CPF 296.073.338-02, lotado no cargo de Engenheiro Civil. Portaria nº 600/2026 de 07/04/2026 e Portaria nº 571/2026 de 09/02/2026.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante a execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CIENTE:

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização da obra, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos boletins de medição e demais documentos exigidos, devidamente conferidos e liberados pelo setor responsável.

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme planilha orçamentária contratual, projeto e especificações técnicas, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, informada formalmente pela mesma, constando banco, agência e número da conta.

No corpo da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o número do contrato administrativo, o número do processo licitatório.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e financeira para a execução da obra, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, atendendo integralmente às normas de segurança do trabalho, às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá cumprir integralmente os serviços previstos no projeto, manter equipe técnica disponível durante toda a execução da obra e obedecer às especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e demais exigências pertinentes.

Será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

A empresa deverá apresentar registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como Certidão de Registro e Quitação de seu responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R\$ 652.428,58 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

9.3 A estimativa de preço para a execução da obra foi elaborada com base na planilha de custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, Boletim 197, sem desoneração, adotando-se BDI de 20%. Os quantitativos foram definidos a partir do projeto básico, memorial descritivo e levantamento em campo. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, mobilização, desmobilização e demais custos inerentes à execução da obra.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

A presente contratação trata-se de um convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Termo de Convênio 100087/2025, onde deverá ser pago o valor de R\$ 500.000,00 com recursos do Estado e R\$ 152.428,58 com Recurso Próprio.

11 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2.

12 – DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 19 de Fevereiro de 2026.

André Santos Nakasone
RG. 30.xxx.811-X
CPF. 296.xxx.338-02
Engenheiro Civil

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES, visando atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários da Estrada Vicinal BAT 400 – Bairro Santa Edwiges, atualmente sem pavimentação, o que ocasiona transtornos à população, especialmente em períodos chuvosos, devido à formação de lama, e em períodos de estiagem, em razão da poeira gerada pelo tráfego de veículos.

O trecho objeto da intervenção localiza-se em área central do bairro, onde há maior concentração de residências e circulação de pessoas, sendo fundamental para o deslocamento diário dos munícipes.

A execução da pavimentação com lajota de concreto foi definida como a solução mais adequada por apresentar elevada durabilidade, facilidade de manutenção, boa capacidade de drenagem superficial e menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da impermeabilização do solo e dos danos decorrentes da expansão urbana.

Dessa forma, o objetivo da contratação é implantar infraestrutura viária adequada, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, segurança, conforto e qualidade de vida à população, além de fomentar o desenvolvimento urbano, social e econômico do município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos oriundos do convênio firmado com o Estado de São Paulo.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

2.3.1. A presente aquisição decorre da necessidade de implantação de infraestrutura viária permanente, capaz de assegurar condições adequadas de circulação e suportar o tráfego cotidiano da Estrada Vicinal BAT 400 – Bairro Santa Edwiges, considerando o aumento do fluxo de veículos e a intensificação da ocupação urbana na região.

A inexistência de pavimentação compromete a durabilidade da via, elevando os custos recorrentes com manutenção corretiva, patrolamento, recomposição do leito carroçável e controle de erosões, gerando gastos contínuos ao erário sem a obtenção de uma solução definitiva.

Além disso, a execução da pavimentação visa reduzir a degradação do solo, minimizar processos erosivos, melhorar a drenagem superficial e preservar a integridade da via, promovendo maior vida útil da infraestrutura e redução de intervenções emergenciais.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para a otimização dos recursos públicos, implantação de solução técnica definitiva e melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados, garantindo infraestrutura adequada, segura e durável para atendimento da população local.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – REQUISITOS

Os requisitos para a garantia de uma contratação eficiente, caracterizada pela seleção de empresa tecnicamente habilitada, execução de obra com qualidade, atendimento às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes, sem restrição indevida ao caráter competitivo do procedimento licitatório, e em consonância com os objetivos da Administração Pública, compreendem as exigências técnicas, operacionais, de segurança, qualidade, prazos e garantia da obra, conforme descrito a seguir.

3.2 – DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

3.2.1. A garantia da obra consiste na responsabilidade da empresa contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, bem como pelo fornecimento e aplicação adequada dos materiais empregados.

3.2.2. A empresa será responsável pela correção, reparo, substituição ou refazimento, às suas expensas, de quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas vigentes ou que apresentem vícios construtivos, defeitos ou falhas.

3.2.3. Na ocorrência de serviços defeituosos, a contratada deverá promover sua correção no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2.4. O prazo mínimo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos construtivos, falhas de execução, deformações, recalques, problemas de drenagem e demais vícios ocultos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

3.2.5. Todos os materiais empregados na obra deverão atender às normas técnicas aplicáveis, sendo obrigatória a aprovação da fiscalização antes de sua utilização.

3.3 – EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O prazo máximo para execução integral da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

3.3.2. Os serviços serão executados na Estrada Vicinal BAT 400 – Bairro Santa Edwiges – Município de Barão de Antonina – SP, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

3.3.3. O início dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço, sendo obrigatória a mobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais compatíveis com a complexidade da obra.

3.3.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado mediante solicitação formal, devidamente justificada, analisada e aprovada pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.3.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que realizará vistorias periódicas, medições e verificações técnicas.

3.3.6. O recebimento provisório da obra ocorrerá no ato da conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica e lavratura de termo circunstanciado.

3.3.7. Constatadas irregularidades, falhas, defeitos ou serviços em desacordo com as especificações, a obra poderá ser rejeitada no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções no prazo estipulado pela fiscalização, às suas expensas.

3.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 3 (três) meses, contados do recebimento provisório, mediante nova vistoria técnica destinada à verificação da qualidade, estabilidade, durabilidade e conformidade da obra executada.

3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos, vícios ocultos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Relação da quantidade de materiais e serviços:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

	2	PAVIMENTAÇÃO		
CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	3.610,00
CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	65,80
CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	152,00
CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.520,00
CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3.610,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções técnicas viáveis, empresas capacitadas e parâmetros de custos compatíveis com o objeto pretendido, considerando obras similares executadas por administrações públicas e valores de referência amplamente adotados no setor de engenharia pública.

A análise indicou que a execução de pavimentação com lajota de concreto constitui solução amplamente utilizada, tecnicamente adequada e economicamente viável para vias urbanas e vicinais, apresentando vantagens como durabilidade, facilidade de manutenção, melhor desempenho de drenagem superficial e menor impacto ambiental.

Constatou-se, ainda, a existência de diversas empresas no mercado regional e estadual aptas à execução do objeto, com capacidade técnica, operacional e econômica, assegurando ampla competitividade ao certame e viabilidade da contratação.

Como referência de custos, foi adotada a tabela oficial de preços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, edição vigente, por se tratar de base pública consolidada, amplamente aceita por órgãos de controle e utilizada em convênios estaduais, garantindo confiabilidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha oficial de preços da CDHU, edição vigente, sem desoneração, aplicando-se BDI de 20%.

Os quantitativos foram definidos a partir do projeto básico, memorial descritivo e levantamento em campo, resultando no valor total estimado de R\$ 652.428,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, mobilização, desmobilização, transporte, sinalização de obra, limpeza final e demais custos inerentes à execução da obra.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.
7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a execução da pavimentação com lajota de concreto da Estrada Vicinal BAT 400 – Bairro Santa Edwiges, espera-se promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários, reduzir transtornos causados por poeira e lama, diminuir custos de manutenção da via, melhorar a drenagem superficial e contribuir para o desenvolvimento urbano e social do município, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos: A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, tais como emissão de poeira, ruídos, movimentação de solo e geração de resíduos da construção civil. Tais impactos serão mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais, incluindo controle de poeira, correta destinação dos resíduos, organização do canteiro de obras, proteção das áreas adjacentes e respeito às normas ambientais vigentes.

12.2 A utilização de lajotas de concreto contribui para a redução da impermeabilização do solo, favorecendo a drenagem superficial e minimizando processos erosivos, caracterizando-se como solução ambientalmente adequada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável técnica, econômica e administrativamente, atendendo ao interesse público, com disponibilidade orçamentária e existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

15 – MATRIZ DE RISCOS



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

15.1.1. A matriz de riscos é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados à contratação da empresa. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados, bem como suas respectivas probabilidades, impactos e as medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas, visando assegurar a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Planejamento adequado, cronograma físico-financeiro detalhado, acompanhamento contínuo da fiscalização	Reprogramação do cronograma, reforço de equipes e equipamentos
Execução em desacordo com o projeto	Baixa	Alto	Fiscalização permanente, conferência de serviços e materiais	Correção imediata dos serviços, refazimento às custas da contratada
Problemas com fornecimento de materiais	Média	Médio	Programação prévia de compras e logística	Substituição de fornecedores e ajuste no cronograma
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Planejamento das etapas críticas em períodos mais favoráveis	Prorrogação justificada de prazos e readequação do cronograma
Falhas de compactação e assentamento	Baixa	Alto	Controle tecnológico e fiscalização contínua	Correção técnica, recomposição das camadas e ajustes estruturais

Barão de Antonina/SP, 19 de fevereiro de 2026.

André Santos Nakasone

RG. 30.xxx.811-X

CPF. 296.xxx.338-02

Engenheiro Civil

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
 www.baraodeantonina.sp.gov.br
 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
 Telefone (15) 3573.1170
 Barão de Antonina – Estado de São Paulo
 CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																											
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA																									
PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES																									
LOCAL:		ESTRADA VICINAL (BAT 400) - BAIRRO SANTA EDWIGES - BARÃO DE ANTONINA/SP																									
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	1º MÊS					2º MÊS					3º MÊS					4º MÊS					5º MÊS				
			5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30	
PRÉDIO																											
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.426,66																									
2.0	PAVIMENTAÇÃO	646.801,92																									
TOTAL GERAL C/ BDI		652.428,58																									
TOTAL GERAL C/ BDI ACUMULADO		652.428,58																									

Barão de Antonina, 16 de Junho de 2025.

André Santos Nakazoni
 Engenheiro Civil
 CREA 5061085013



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

Obra: **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina**

Local da Obra: **Estrada Vicinal (BAT 400) – Bairro Santa Edwiges - Barão de Antonina/SP**

Regime de execução: **Empreitada Global**

01 - FINALIDADE: O presente memorial tem por objetivo a fixação das características gerais da obra, dos materiais e a maneira geral da execução da obra.

02 - DISPOSIÇÕES GERAIS: A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e enquadrando-se rigorosamente nas Normas Brasileiras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do serviço. Os serviços não aprovados pela Fiscalização ou que apresentarem defeitos de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor da construção.

03 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL: A obra trata-se da execução de pavimentação em piso de concreto – tipo pré-moldado (lajota sextavada 30x30x08cm, com resistência mínima de 35 MPA conforme a ABNT 6136).

Os serviços de preparo do subleito ficarão a cargo do Município. Movimentação de terra (quando necessária) que proporcione condições de locação da obra.

04 - SERVIÇOS INICIAIS

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placa visível e legível serão obrigatórios constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convênio.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado ou lona, e que possua resistência a intempéries.

05 - PAVIMENTAÇÃO

LOCAÇÃO DE VIAS

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo os recuos projetados e padrões existentes. Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições: As cotas do piso acabado deverão acompanhar a cota existente, respeitando a inclinação necessária para o perfeito escoamento das águas pluviais.

COLOCAÇÃO DAS LINHAS DE REFERÊNCIA:

Cravam-se ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10 metros. Em seguida cravam-se ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo, igual a um número inteiro (5 a 6) de vezes a distância entre dois lados paralelos das peças acrescidos das juntas intermediárias. Marca-se com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê à seção transversal correspondente o



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

abaulamento estabelecido pelo projeto. Distende-se fortemente uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que as linhas fiquem paralelas e niveladas.

Obs: Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100 metros do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

GUIA PRÉ-MOLDADA

Guias pré-moldadas são dispositivos posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para os dispositivos de drenagem.

Conforme indicado em projeto, devem ser colocados meios-fios de travamento (100x12x10x30 cm). Deverão ser colocados também guias pré-moldadas nos trechos de término de pavimentações, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. Deverão ser assentados e rejuntados. Não serão admitidos peças com trincas ou rachadas.

Após o assentamento das guias deverá ser aterrado as áreas da calçada para travas as guias e impedir que as mesmas venham a se deslocar.

PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO

Os blocos sextavados de concretos deverão ter 8,0 cm de espessura e resistência igual ou superior a 35 Mpa e estar de acordo com a ABNT 6136. Após o assentamento, o mesmo deverá receber rejuntado com pó de pedra. Ocorrendo ondulações ou depressões o trecho deverá ser refeito com correções da base e posterior instalação dos blocos de concreto pré-moldado. A inclinação da pista na seção transversal é de 3,0% em sentidos opostos.

Obs: A empresa contratada deverá ser responsável pela execução dos ensaios e disponibilizar para a fiscalização os resultados obtidos através de documento devidamente assinado por profissional qualificado para a certificação dos ensaios.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

O material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 0,05 m, podendo ser maior conforme a localização e conformação da camada do sub-leito.

As peças, ao serem transportadas para o local, devem ser empilhadas de preferência à margem da rua. O número de peças de cada pilha deve ser tal, que dê cobertura à faixa que lhe fica em frente, mais o espaçamento entre as pilhas. Não sendo possível utilizarem-se as áreas laterais para depósitos, podem-se empilhar as peças na própria rua, tendo-se o cuidado, de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

ASSENTAMENTO DAS PEÇAS

Terminada a colocação das linhas, faz-se o assentamento da primeira peça com uma aresta coincidindo com o eixo da pista, restando assim o vértice de um ângulo encostado à linha de origem do assentamento. Os triângulos deixados vazios são preenchidos com frações de peças previamente fabricadas.

As peças deverão ser colocadas sobre a camada de areia, acertadas no ato do assentamento de cada peça, onde o calceteiro deve pressionar a peça contra a areia, ao mesmo tempo em que acerta a sua



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

posição. A fileira deverá progredir do eixo da pista para os bordos, nos dois sentidos, terminando uma peça inteira na chegada. A segunda fileira não apresenta mais dificuldades de colocação, uma vez que os encaixes das articulações definem as posições das peças. Inicia-se encaixando a primeira peça, de modo a ficar a junta no centro da peça da primeira fileira que se encontra em frente. Os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira, já definem a posição das peças da segunda, assim como estas definem a terceira e assim por diante. Imediatamente após o assentamento da peça, processa-se o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. Essa operação deve ser feita antes da distribuição do pó de pedra para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto.

O controle do alinhamento é feito acertando a face das peças que se encostam nas linhas, de forma que as juntas definam uma reta sob a linha.

Barão de Antonina, SP, 16 de Junho de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

ANDRÉ SANTOS NAKASONE
Engenheiro Civil
CREA 5061085013



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Banco: Agência/Conta Corrente	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a seguinte Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES						
LOCAL: ESTRADA VICINAL (BAT 400) - BAIRRO SANTA EDWIGES						
MUNICÍPIO: BARÃO DE ANTONINA - SP						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00		
	2	PAVIMENTAÇÃO				
CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	3.610,00		
CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	65,80		
CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	152,00		
CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.520,00		
CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3.610,00		
TOTAL GERAL						



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Propomos à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina a execução da obra referente ao objeto do edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe, nas seguintes condições:

Valor Global: R\$ (.....)

01 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

02 - Fazem parte integrante desta proposta, os anexos: Planilha Orçamentária e Cronograma fiscofinanceiro.

OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que estejam sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Engenheiro Responsável Habilitado

CPF nº _____

CREA nº _____

_____(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável pela empresa/procurador

Nº do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO DOS PROJETOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

Prezados Senhores:

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que realizou revisão geral no projeto, estando de acordo com todos os dados apresentados no mesmo, não constatando nenhuma irregularidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____ (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável pela empresa/procurador
Nº do CPF

_____ (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Engenheiro Responsável Habilitado

CPF nº _____

CREA nº _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório da Concorrência Eletrônica em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k) Declaro que atenderá a Caução de 5% conforme, subitem 21 da Contratação, subitem 21.1 “b” do contrato.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- I) Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que possuímos conta corrente em instituição financeira a seguir: Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Concorrência Eletrônica nº 004/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV**, conforme dados abaixo.

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador - responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços	
Nome:	
Cargo:	
RG nº:	
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial Completo	
Telefones/DDD - Pessoal:	
Telefones/DDD - Institucional:	
Telefone Celular Whatsapp:	
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:	

Por ser verdade assina o presente.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

_____, ____ de _____ de 2026.

_____(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da lei, que é **ME/EPP** e, no ano calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável pela empresa/procurador
Nº do CPF

OBS: Ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 07

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Observação: Documento emitido pelo Município.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Objeto: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

ATESTAMOS para devidos fins e efeitos de direito, que a empresa (dados informados abaixo), **VISITOU/VISTORIOU** o local das futuras obras, que será realizada a execução, conforme edital e todos seus anexos, estando a empresa interessada na licitação supramencionada, ciente das condições gerais, tendo plena condição de apresentar os preços em sua Proposta Comercial.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante: _____

CPF: _____

Crea (se houver): _____

Barão de Antonina, _ de _____ 2026.

Representante da empresa:

Assinatura: _____

Assinatura do representante da Prefeitura de Barão de Antonina:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EMPRESAS QUE NÃO FIZERAM A VISITA TÉCNICA / VISTORIA

Observação: Documento emitido pelo licitante.

À Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Objeto: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e termo de referência.

DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os detalhes referentes aos serviços deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local designado para a execução do objeto epigrafoado, conforme edital e todos seus anexos, tendo total conhecimento e condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do responsável pela empresa/procurador
CPF nº _____

Engenheiro Responsável Habilitado
CPF nº _____
CREA nº _____

OBS: Ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 09

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentação obrigatória somente para o vencedor, após convocação do Agente de Contratação

À Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Objeto: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES”, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

Dados da Empresa Razão

Social:

CNPJ:

Endereço Comercial Completo:

E-mail Institucional:

Telefone Celular Whatsapp:

Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador - responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

Telefone Celular Whatsapp:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato durante toda a vigência contratual.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

E-mail Institucional:

Telefone Celular Whatsapp:

E-mail Pessoal:

***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

Nome e cargo do responsável pela empresa/procurador
Nº do CPF



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 10

MINUTA - CONTRATO Nº _/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 132.576.***-93, residente e domiciliado no Município de Barão de Antonina/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) a _____, _____, _____ cidade de _____ estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Concorrência Eletrônica, nº 004/2026**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a “**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 BAIRRO SANTA EDWIGES**”, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

1.2. Este Contrato fica vinculado ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026**, bem como todos seus anexos.

1.3. Os serviços contratados deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital.

1.4. Eventuais divergências serão resolvidas Setor de Engenharia da Prefeitura de Barão de Antonina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Contrato será realizado sob o regime de **empreitada por preço global**.

2.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, conforme segue:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO DA ESTRADA VICINAL BAT 400 - BAIRRO SANTA EDWIGES						
LOCAL: ESTRADA VICINAL (BAT 400) - BAIRRO SANTA EDWIGES						
MUNICÍPIO: BARÃO DE ANTONINA - SP						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00		
	2	PAVIMENTAÇÃO				
CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	3.610,00		
CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	65,80		
CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	152,00		
CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.520,00		
CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3.610,00		
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Após o recebimento da **Ordem de Início**, contando-se desta data, o prazo para execução total é de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

4.2. A **Ordem de Início** poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

4.3. A obra deverá obedecer ao ETP, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

4.4. O serviço será recebido provisoriamente e após 30 (trinta) dias, definitivamente.

4.5. Todos os materiais, serviços e documentos necessários deverão estar inclusos na proposta.

4.6. Caso o servidor capacitado desse setor encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus a prefeitura.

4.7. **CEI DA OBRA:** Para esta obra, será necessário o competente registro da matrícula da obra no INSS (CNO).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada:

020102– Administração e Finanças;
04.122.0003.1064.0000 – Pavimentação, calçamento e conservação de ruas,
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(Ficha 168).

Valor: R\$ x.xxx.xxx,xx, (Estadual).

Valor: R\$ x.xxx.xxx,xx, (Municipal).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E MEDIÇÕES

7.1 - Recebimento:

7.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.2. Os serviços efetivamente entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.1.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

7.2 - Critérios de Medição: O pagamento será realizado por medições, conforme o cronograma físico-financeiro, por medições, sendo a primeira realizada 30 dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 15 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

7.3 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

7.4 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

7.4.1 - Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

7.4.2 - Não serão realizados pagamentos via cheque.

7.5 - Emissão de Nota Fiscal:

7.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

7.5.2 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.3 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5.4 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

7.5.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

7.5.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas como **prestação de serviços**. Não serão aceitas notas fiscais de **vendas de produtos**. A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita em conformidade com as legislações pertinentes.

7.5.7 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

7.6 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.7 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

7.8 - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, ou outro acordado entre as partes, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130).

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68

Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- a) A licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina este termo de referência e o edital de contratação.
- b) A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras e serviços afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrados nos órgãos competentes e estar adequadamente registrada no Conselho Profissional competente.
- c) A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessária à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- d) A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- e) A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho no canteiro e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos de combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- i) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- j) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- k) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Barão de Antonina/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.
- m) A par das obrigações anteriormente descritas, a contratada também deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; outros benefícios que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo; todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68

Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Processo;
- o) Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado por qualquer de seus funcionários ou a terceiros, e pela segurança de suas operações;
- p) Caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho.
- q) Comunicar à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina toda e qualquer irregularidade observada nos locais de trabalho. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- r) A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina não responderá pelos encargos trabalhistas da empresa contratada.
- s) Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da Contratante, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários da Contratante ou a terceiros.
- t) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, a fim de impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho.
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- v) Responder pelo sigilo de todas as informações à que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços ora contratados.
- w) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste processo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido.
- x) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo período de **05 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- y) Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e normas da ABNT, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Compete à CONTRATANTE a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, designando um técnico da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes do projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;
- b) Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68

Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- g) A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste:

10.5.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as porcentagens iniciais poderão ser reajustadas, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou acordo entre as partes.

10.5.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.5.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Recomposição de Preços:

10.6.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

10.6.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.6.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.7. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.8. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Conforme dispõe o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

12.1. Considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

12.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos da Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas na portarias nº 600, de 07 de abril de 2026 (fiscal(is) e portaria nº 571, de 09 de fevereiro de 2026 (gestor).

12.4. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.5. O gestor do contrato será o engenheiro civil municipal **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, telefone para contato: (15) 3573-1170, e-mail: engenharia@ baraodeantonina.sp.gov.br, e ficam definidos como fiscais das obras **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, ANDERSON DE FREITAS E EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**, ou quem vier **substituí-los**, devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato.

12.6. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9. O **Fiscal** e **Gestor de contrato** contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

12.10. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do **Fiscal** ou **Gestor de contrato**.

12.11. A fiscalização do contrato deverá obedecer a Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, bem como demais legislações pertinentes ao assunto.

12.12. As vistorias e anotações serão realizadas pelo Engenheiro Civil Municipal.

12.13. O gestor do contrato será o Engenheiro Civil, Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKANONE**, ou quem vier **substituí-lo**.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

12.13.1. Ficam definidas como fiscais das obras, **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, ANDERSON DE FREITAS e EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**, ou quem vier **substituí-los**, conforme Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026.

12.13.2. A fiscalização do contrato deverá obedecer a Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, bem como demais legislações pertinentes ao assunto.

12.13.3. As vistorias e anotações serão realizadas pelo Engenheiro Civil Municipal, gestor e fiscal.

12.13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. Além das garantias que estarão exigidas e descritas neste termo, os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

13.2 - A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, através de _____, na data de ____/____/2026.

13.3 - Esta obra também terá garantia de acordo com o artigo 618 da Lei n.º 10.406/2002 que instituiu o Código Civil.

13.4 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

13.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia será complementada para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.6 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para este procedimento licitatório será admitida subcontratação de até 40% do objeto.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico do contrato, instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68

Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser conforme o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) motivação social e ambiental do contrato;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68

Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

17.1.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.1.3. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições nas leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Fica integrado a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do contratado: Edital, Termo de Referência, ETP, Memorial Descritivo, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

20.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto nº 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto nº 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto nº 5.678/2006

22.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

22.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

22.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

22.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

22.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Barão de Antonina/SP,de de 2026.

CONTRATANTE:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

Testemunhas:

Nome: / RG: nº.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09



Nome: / RG: nº.

FISCAL(IS) DO CONTRATO:



GESTOR DO CONTRATO:



Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das

Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 11

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Barão de Antonina/SP, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68

Telefone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09**ANEXO 12****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
CNPJ Nº:	46.634.424/0001-09
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barão de Antonina, ____ de _____ de 2026.

Nome	RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA-SP
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

A EMPRESA QUALIFICADA ACIMA DECLARA, que se RESPONSABILIZA CIVIL E SOLIDARIAMENTE pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratada, assim como:

- 1 - Pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais, mão de obra e solo, art. 618 CC;
- 2 - Pelos riscos da obra (mão de obra e materiais) até o momento do recebimento final por parte do Diretor de Obras e Engenharia; art. 611 CC;
- 3 - Pelos danos causados a terceiros, por erro de plano, de cálculo ou por defeito de construções;
- 4 - Pelos impostos, perante a Fazenda, compreendendo execução e materiais;
- 5 - Pelos danos causados pelo subempreiteiro;
- 6 - Pelos defeitos e imperfeições da obra construída oriundos de culpa na execução do serviço ou no emprego do material, que não afetam a solidez, que não afetam a solidez e segurança da construção arts. 615 e 445 CC;
- 7 - Pela inobservância da obrigação contratual, arts. 615 e 616 CC;
- 8 - Pela falta de recolhimento das contribuições previdenciárias do pessoal empregado na obra;
- 9 - Pela mora na entrega da obra encomendada.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá estar assinada pelo proprietário e/ou demais membros constantes do contrato social, quando esta tiver mais que um sócio.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 14

PROJETO(S) (ANEXO)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68
Telefone (15) 3573.1170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO 15

LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 169/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Barão de Antonina, e dá outras providências.	https://www.baraodeantonina.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/829
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2019-2022/2021/lei/l14133.htm
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia